



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.485/2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 85.000,00  
(OITENTA E CINCO MIL REAIS) À APAE DE LAGOA  
SANTA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2005.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA, durante o exercício de 2005.

Parágrafo Único. O repasse a que faz menção o artigo primeiro da presente Lei será liberado em conformidade com o repasse efetuado pelo Governo Federal ao Município.

Art. 2º Este repasse será utilizado pela referida Entidade em gastos com manutenção de seus servidores, bem como demais despesas pertinentes à consecução de seus trabalhos junto ao Município.

Art. 3º O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas do repasse.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas na Lei Orçamentária nº 2.478/2004, a saber:

- Conta 08.243.0008.2144 – Manut. Func. Creches – Assist. e APAE, e
- Conta 3.3.90.43 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 26 DE JANEIRO DE 2005.**

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL**